



# **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**

Criada pela Lei Municipal N.º 2.255 de 07/05/1985

Rua Antônio Simões, 04 – Fone: (18) 3649-2200

CEP 16.200-027 - Birigui – SP

## **EDITAL 02/2025**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI faz saber a quem possa interessar que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao preenchimento de vagas de seu quadro de pessoal, sob o regime jurídico dos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

### **1 - DOS CARGOS E VAGAS:**

O processo seletivo destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificado abaixo, com a descrição do cargo, número de vagas, carga horária e vencimento inicial. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Fundação.

#### **QUADRO 1: ÁREA ADMINISTRATIVA**

<b>Cargo:</b>	<b>Servente</b>
<b>Nº de vagas:</b>	<b>01</b>
<b>Requisitos:</b>	<b>Ensino fundamental</b>
<b>Salário Bruto:</b>	<b>R\$ 1.254,53</b> <b>Recebem o Salário-Mínimo Paulista de R\$ 1.804,00</b> <b>Auxílio Alimentação: R\$ 250,00</b>
<b>Carga Horária</b>	<b>40 horas/semanal</b>
<b>Tipo de prova</b>	<b>Escrita (objetiva)</b>
<b>Taxa de inscrição</b>	<b>Isenta</b>

#### **Observação:**

O candidato aprovado será enquadrado conforme a Lei Municipal nº 4.057/2002, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal e da evolução funcional dos servidores da Fundação. A contratação obedecerá ao regime celetista (CLT), com atuação preferencial no período da tarde e noite, conforme necessidade institucional.

#### **1.1 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, será assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência.

1.1.1. Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no certame, conforme estabelece o § 2º do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**

Criada pela Lei Municipal N.º 2.255 de 07/05/1985

Rua Antônio Simões, 04 – Fone: (18) 3649-2200

CEP 16.200-027 - Birigui – SP

1.1.2. Para fazer jus à reserva de vaga, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme previsto no edital.

1.1.3. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida.

### **2- DAS INSCRIÇÕES E DATAS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**2.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** – As inscrições serão efetuadas de 23/07/2025 a 30/07/2025, segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui (FATEB), situada na Rua Antônio de Simões, nº 04, Centro, na Cidade de Birigui/SP, vinculada a escolaridade do cargo pretendido, segundo os quadros acima.

**2.2.1** - Para fazer a inscrição, os candidatos deverão:

- a) Imprimir e preencher a Ficha de Inscrição, conforme consta no Anexo III;
- b) Anexar às cópias (xérox) do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante do requisito de escolaridade, conforme apresenta o respectivo quadro do cargo pretendido (item 01). Caso seja necessário, o pedido de prova especial, nos termos do item 05.

**2.2.3** A prova objetiva será realizada na cidade de Birigui/SP, à Rua Antônio de Simões, nº 04, Centro, Birigui/SP, no dia 02/08/2023, às 14h00min.

**2.3** – Quando da aprovação e convocação para posse do cargo, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter no mínimo 18 anos de idade;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em exame médico admissional;
- h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou emprego ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
- i) comprovar a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público), desde que tenha sido utilizada como critério de desempate;
- j) documento que comprove a condição de critério de desempate relativo ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (até o último dia do período de inscrições), desde que tenha sido utilizado como critério de desempate;



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**

Criada pela Lei Municipal N.º 2.255 de 07/05/1985

Rua Antônio Simões, 04 – Fone: (18) 3649-2200

CEP 16.200-027 - Birigui – SP

**2.4** – A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado, e será formalizada em impresso próprio, devidamente acompanhada de declaração firmada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche todas as condições e está de acordo com o que dita o presente Edital. A assinatura do candidato na ficha de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item anterior.

### **3 – DAS PROVAS**

<b>CARGO</b>	<b>FASES/PROVAS</b>	<b>QUESTÕES</b>
Servente	Fase Única: Prova Objetiva - Língua Portuguesa - Matemática	15 15

### **4 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1** – A prova objetiva será realizada na cidade de Birigui/SP, à Rua Antônio de Simões, nº 04, Centro, Birigui/SP, no dia 02/08/2025, às 14h00min.

**4.2** – Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a prova escrita (objetiva) com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado. Munido do protocolo de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido.

**4.3** – Durante a realização da prova escrita (objetiva), não será permitida a consulta a livros, cadernos, ou qualquer outro material didático, nem a utilização de instrumentos como calculadoras, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de prova, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal. A prova escrita (objetiva) terá duração de 03 (três) horas.

**4.4** – Não será permitido fazer prova escrita (objetiva) em local e horário diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.

**4.5** – As salas de prova escrita (objetiva) serão fiscalizadas por elementos designados pela Comissão do Concurso Público, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

**4.6** – A folha de respostas da prova escrita (objetivo) não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.

**4.7** – Por questões de direitos autorais de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos da prova escrita (objetiva), bem como deverão permanecer na sala de provas, no mínimo 01 (uma) hora.

**4.8** – Os pontos relativos às questões da prova escrita (objetiva) eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

**4.9** – A Fundação Municipal de Ensino de Birigui não mandará avisos pelo correio, celular ou e-mail, referente quaisquer informações relativas ao presente concurso.

**4.10** – O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**

Criada pela Lei Municipal N.º 2.255 de 07/05/1985

Rua Antônio Simões, 04 – Fone: (18) 3649-2200

CEP 16.200-027 - Birigui – SP

### **5 - DO CANDIDATO QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:**

O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

- a) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita;
- b) Anexar o laudo médico ou a documentação comprobatória, que demonstre a necessidade requerida;
- c) O laudo médico ou a documentação comprobatória anexadas terão validade somente para este Concurso Público.
- d) Não será(rão): avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de cópias corrompidas;
- e) Não serão considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por E-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.
- f) O candidato que não atender ao estabelecido nesse item 05, deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.
- g) O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- h) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1** – A prova escrita (objetiva) terá caráter eliminatório, sendo desclassificado, imediatamente, o candidato que zerar.

**6.2** – O não comparecimento na prova excluirá o candidato automaticamente.

**6.3** – Não haverá segunda chamada para prova.

**6.4** – Data, local e horário da prova estão no item 4.1 deste edital, devendo o candidato, no dia 01/08/2025, consultar no site: [www.fateb.br](http://www.fateb.br), a respectiva localização do número da sala.

### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** – A nota final de cada candidato aprovado será obtida na somatória da prova objetiva.

**7.2** – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos.

**7.3** – Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato:

- a) Maior número de dependentes legais (devidamente comprovado no ato da inscrição);
- b) Mais idoso;
- c) Comprovar a condição de jurado (certidão entregue no ato da inscrição).

### **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** – Revisão de nota e questões de legalidade: O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, da divulgação dos gabaritos oficiais e da publicação dos resultados das provas.

**8.2** – Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**

Criada pela Lei Municipal N.º 2.255 de 07/05/1985

Rua Antônio Simões, 04 – Fone: (18) 3649-2200

CEP 16.200-027 - Birigui – SP

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – A homologação do processo seletivo será feita pela Secretária Executiva da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, em até 20 (vinte) dias contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo.

**9.2** – A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação das listas publicadas.

**9.3** – O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da Fundação Municipal de Ensino, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em processo seletivo.

**9.4** – A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

**9.5** – A Comissão do Processo Seletivo é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este Edital se assim achar necessário, reservando idêntico poder à Secretária Executiva, devendo fundamentar suas razões.

**9.6** – O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.7** – A aprovação dos candidatos no presente processo seletivo não cria direitos à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**9.8** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**9.9** – As atribuições do cargo de servente consta no Anexo I do Edital, ficando ciente o candidato das suas funções quando da inscrição do processo seletivo.

**9.10** – Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado resumidamente na imprensa, no site [www.fateb.br](http://www.fateb.br) e afixado no lugar de costume.

Birigui, 21 de julho de 2025.

Sabrina Bellorti de Andrade Berne  
Secretária Executiva Interina – FUMDEB



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**

Criada pela Lei Municipal N.º 2.255 de 07/05/1985

Rua Antônio Simões, 04 – Fone: (18) 3649-2200

CEP 16.200-027 - Birigui – SP

### **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CARGO SERVENTE:** Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em locais ou prédios públicos, conservação e manutenção dos referidos prédios. Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos, carteiras, armários, mesas, computador, livros e outros. acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando consen'ar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes da Fundação, carpindo, limpando. lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do patrimônio da Fundação. Auxiliar nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a excução dos trabalhos. Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizações. Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamento de trabalho, recolhendo-os nos locais adequados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**

Criada pela Lei Municipal N.º 2.255 de 07/05/1985

Rua Antônio Simões, 04 – Fone: (18) 3649-2200

CEP 16.200-027 - Birigui – SP

### **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CARGO SERVENTE**

**Língua Portuguesa:** Compreensão de texto. Significado de palavras. Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI**

Criada pela Lei Municipal N.º 2.255 de 07/05/1985

Rua Antônio Simões, 04 – Fone: (18) 3649-2200

CEP 16.200-027 - Birigui – SP

### **ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

